



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, n.º 85, Centro, Aquidauana/MS, com expediente no horário das 07:00 às 13 horas, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para inscrições de interessados em participar de **Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010**, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

**PRAZO DE INSCRIÇÕES:** A contar da data da publicação deste edital até o dia **31/05/2021, 13 horas**.

**INSCRIÇÕES:** Exclusivamente através do e-mail [licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br).

**CONTATOS E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio [http://www.cmaquidauana.ms.gov.br/lis\\_lct.asp](http://www.cmaquidauana.ms.gov.br/lis_lct.asp). Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail [licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br).

## 1. DO OBJETIVO

**1.1.** Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. Referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Aquidauana, na modalidade "Concorrência", tipo "melhor técnica e preço", para a contratação de serviços de publicidade.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**1.2.** Os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, serão sorteados, em consonância com o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aquidauana-MS, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;

b) diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;

c) cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aquidauana-MS, quando for o caso.

**2.2.** As inscrições se darão, exclusivamente, através do e-mail [licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br), devendo ser encaminhado a ficha de inscrição preenchida e os demais documentos especificados no item 2.1.

**2.3.** Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aquidauana-MS, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**2.4.** Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

**2.5.** Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes em Aquidauana-MS, considerando que a Câmara Municipal de Aquidauana-MS não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento às sessões públicas.

**2.6.** Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou ainda, as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

**2.6.1.** Que não atendam ao previsto neste Edital;

**2.6.2.** Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão:

**2.6.2.1.** O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão, deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do §6º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010.

### **3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**3.1.** A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Câmara Municipal de Aquidauana-MS será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

**3.2.** Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município juntamente com as informações da data do sorteio.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**3.3.** A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**3.4.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**3.5.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

**3.6.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio da Câmara Municipal de Aquidauana-MS [http://www.cmaquidauana.ms.gov.br/lis\\_lct.asp](http://www.cmaquidauana.ms.gov.br/lis_lct.asp).

### 4. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

**4.1.** Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item **3.2**, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

**4.2.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**4.3.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

**4.3.1.** Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**4.3.2.** Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**4.4.** A impugnação deverá ser feita através do e-mail [licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br).

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

**5.3.** Os membros da subcomissão técnica deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

**5.3.1.** Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

**5.4.** O participante deverá ter conhecimento sobre a lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

**5.5.** Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**5.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

Aquidauana-MS, 21 de maio de 2021.

**Adriana da Costa Marques**

Presidente da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**ANEXO ÚNICO  
- FICHA DE INSCRIÇÃO -**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
RG n°: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Câmara Municipal de Aquidauana-MS, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aquidauana-MS

Aquidauana-MS, 21 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA